



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.702 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei 2.702 de 20 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020
afixada no mural de publicações no período
de 20 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020
Conforme art. 93 da Constituição Federal

Autoriza a prorrogação de contratação por tempo determinado de Profissionais para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar prorrogação dos seguintes profissionais de que trata a Lei nº 2610 de 19 de dezembro de 2018.

I - 02 (dois) Professor (es) de Pedagogia com habilitação Educação Infantil ou Anos Iniciais com carga horaria 40 h, Nível 2, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 2.919,62 (dois mil novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), a partir de 20 de dezembro de 2019.

II - 05 (cinco) Professor (es) de Pedagogia com habilitação Educação Infantil ou Anos Iniciais com carga horaria 20 h, Nível 2, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.459,81 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), sendo 04 (quatro) a partir de 20 de dezembro de 2019 e 01 (um) a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º O prazo de vigência da prorrogação mencionada nos incisos I e II do art.1º serão de 361 (trezentos e sessenta e um) dias a contar da data da assinatura, na forma da Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994 e nos termos da Lei Complementar nº 032, de 15 de junho de 2016, e, art.4º. da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019, podendo ser rescindido, unilateralmente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto das seguintes rubricas.

0703.12.365.0114.2016.319004000000 – Contratação por tempo determinado de professores – FUNDEB

0703.12.365.0114.2016.319004000000 – Contratação por tempo determinado – MDE

0704.12.361.0115.2018.319004000000 – Contratação por tempo determinado de professores – FUNDEB

0704.12.361.0115.2018.319004000000 – Contratação por tempo determinado de professores – MDE

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições legais contidas na Lei nº 2610 de 19 de dezembro de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 20 de dezembro de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei sobre a prorrogação de profissionais da educação para atuarem na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto. Os profissionais atenderão na EMEI Maria Veni Lottermann durante o período de recesso escolar e férias dos servidores efetivos, visto que, a escola continua atendendo na etapa creche às crianças que os pais trabalham. E, outras irão atender as duas turmas de Educação Infantil que temos na Escola Estadual Paulo Freire, pois devido à greve que está acontecendo o ano letivo desta Escola irá se concluir após o previsto e as professoras que lá trabalham já terão seus contratos findados e não podem ser prorrogados devido à conclusão de 02 anos, conforme legislações vigentes. E, na sequência poderão substituir professores que terão direito a férias neste período. Após todas estas professoras irão suprir as necessidades de nossa Secretaria no próximo ano letivo.

Em relação ao impacto financeiro, com base na legislação pertinente, a Lei Complementar 101/2000, artigos 16 e 17, e, apoiado em nos órgão de consultoria, bem como, no memorando nº 005/2017 do setor de contabilidade, anexo, ainda seguindo entendimento do nosso Tribunal de Contas, neste caso fica dispensado apresentação do impacto financeiro, para contratação de pessoal.

Tal consideração está sustentada que somente à criação ou expansão de ação governamental que indique aumento de despesa necessita observar os ditames do artigo 16 da LRF. Sendo que no presente projeto tais hipóteses jurídicas não se aplicam, pois, não há criação de novo cargo na estrutura administrativa do município, ou, no caso a despesa trata-se de renovação.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 20 de dezembro de 2019.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Fonte de Recursos ..: 20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino

Orgao.....: 07 SECRET. EDUCACAO, CULTURA, DESP. TURISMO

Unidade Orcamentaria: 07.03 ENSINO INFANTIL

Dotacao		Saldo Disponível
12365	Educacao	
12365	Educacao Infantil	
123650014	Alimentacao Escolar	
1236500142.016000	Manutencao Atividades Ensino Infantil	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2850 500,00
123650114	ENSINO INFANTIL DO FUTURO	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3095 30.000,00
3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	413 8.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	414 150.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	415 35.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	416 1.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2403 1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	417 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	418 30.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	419 8.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2404 50,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420 10.000,00
1236501142.041000	Manut. transp escolar	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3274 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3275 49.746,00
1236501142.177000	Manutecao Atividades de Creche	
3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	2823 100,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2824 100,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2825 100,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2826 100,00
3.1.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2827 1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2828 150,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	2829 150,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2830 100,00
Total Unidade Orcamentaria		380.296,00
Total Orgao		380.296,00
Total Fonte		380.296,00

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Fonte de Recursos ..: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC n° 53/2006)

Orgao.....: 07 SECRET. EDUCACAO, CULTURA, DESP. TURISMO

Unidade Orcamentaria: 07.03 ENSINO INFANTIL

Dotacao		Saldo Disponivel
12	Educacao	
12365	Educacao Infantil	
123650114	ENSINO INFANTIL DO FUTURO	
1236501142.016000	Manutencao Atividades Ensino Infantil	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2651 123.414,00
3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	2414 8.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2326 498.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2327 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2416 22.600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2417 500,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	2415 25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2418 6.500,00
1236501142.177000	Manutencao Atividades de Creche	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2831 100,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2832 100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2833 100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2834 100,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2835 2.500,00
Total Unidade Orcamentaria		716.914,00
Total Orgao		716.914,00
Total Fonte		716.914,00
Total Geral		1.097.210,00